



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE MATEIROS - TOCANTINS

LEI MUNICIPAL N° 143 DE 19 DE MAIO DE 2017

ANO V-MATEIROS, QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2021-Nº469-SUPLEMENTO



SUMÁRIO

	PÁGINA
EDITAL N° 001/2021	01
ORTARIA N° 017 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.	04
PORTARIA N° 018 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.	05

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL N° 001/2021

PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE APOIO AOS MATEIRENSES/TO - 2021.

Tornar público o presente edital, denominado: PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de APOIO MUNICIPAL-2021, (LIVE SHOW NO INCISO III) como ação de emergência cultural, em conformidade com o disposto no art. 75 da lei n° 14.133/2021 e suas eventuais modificações no que lhe fora aplicável, observando as normas constantes do presente Edital suas eventuais alterações e anexos, que apoiará ações voltadas para o setor das atividades artísticas e culturais através de seleção pública e fomento financeiro, no âmbito do municipal.

- DO OBJETO

Art. 1° - Constitui objeto do presente certame no município de MATEIROS/TO apoio a projetos culturais, por meio de seleção pública, que visa valorizar e fortalecer expressão cultural, bem como estimular ações emergenciais destinadas ao setor cultural, em decorrência da calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal no 06/2020, Alterado e regulamentado pelo decreto N° 10.751 de 22 de Julho de 2021, além de proporcionar investimento nas ações que desenvolvam as artes e à cultura no município, fortalecendo a economia da cultura e contribuindo com o desenvolvimento, à descentralização e a universalização do acesso a bens cultural municipal.

Art. 2° - O selecionado deverá executar o projeto conforme foi apresentado e aprovado, observando as regras de execução e prestação de contas contidas neste Edital.

Parágrafo Único – O projeto a ser apresentado poderá ter sua execução presencial ou virtual, observando o necessário distanciamento social e todas as regras de segurança sanitária, enquanto perdura o estado de calamidade pública e os efeitos da pandemia provocada pelo Covid-19 no município MATEIROS/TO.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 3° - Serão disponibilizados recursos financeiros no valor de R\$ 35.351,29 (TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), oriundos do repasse realizado pelo Governo Federal em favor do município de (MATEIROS/TO), em razão da Lei 14.150/2021 de 11 de Junho que Substitui a Lei N°14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações pelo decreto 10.751 de 22 de Julho de 2021.

Parágrafo Único – Os recursos previstos no caput deste artigo serão empregados na produção da LIVE e premiação de projetos artístico e culturais e premiação de artistas pelo presente certame, sendo que quaisquer despesas administrativas; de organização do edital; sua execução e/ou prestação de contas,



JOÃO MARTINS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

quando houver, serão custeadas com recursos próprios do Poder Executivo Municipal.

- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Art. 4° - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5° - Estão habilitadas a participar do presente Prêmio, pessoas jurídicas, e físicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como: cooperativas, produtoras, companhias ou grupos sediados no município, que atuam, comprovadamente, com atividades ligadas à cadeia produtiva das artes e da cultura Literária de forma direta, por no mínimo de 02 (dois) anos, doravante identificadas como “proponentes”. E pessoa física que será convidada pelo proponente vencedor da melhor proposta, sendo que o proponente majoritário pode ter comprovação de endereço dentro do Estado, e os demais que será convidado por o proponente majoritário, endereço dentro do município de Mateiros -TO, que o mesmo tem comprovação artística, e pode ter participação de dois artistas com nome Nacional ou Estadual nesse edital.

§ 1° - Para fins desse edital considera-se:

Proponente – Pessoa Jurídica que assume a responsabilidade legal do projeto junto ao município, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

Art. 6° - Não poderão se inscrever neste edital proponente que:

Possuam vínculo efetivo, por contrato ou terceirizados, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEIROS/TO ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

Membros da Comissão de Avaliação e Seleção deste edital, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

Art. 7° - É vedada a participação neste certame:

De órgãos públicos da administração direta ou indireta, dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público.

De projetos de arte e cultura que tenham por escopo o atendimento de entidades religiosas, salvo se reconhecida formalmente como patrimônio imaterial pelo município, estado ou união.

Art. 8° - Cada proponente poderá concorrer somente com (um) projeto. QUE SERÁ APRESENTADO O PROJETO LIVE SHOW DO MUNICÍPIO MATEIROS -TO, E O PROPONENTE ASSUME A RESPONSABILIDADE DE CONVIDAR ARTISTAS MUNICIPAL, ESTADUAL PARA APRESENTAR A LIVE SHOW NO MUNICÍPIO DE MATEIROS/TO.

§ 1° - A pessoa física, representante legal de uma pessoa jurídica não poderá inscrever projeto, sendo desclassificado o projeto apresentado por CPF vinculado à representação legal de CNPJ.

§ 2° - O proponente ou grupo que apresentar mais de (um) projeto neste Edital será válido o último projeto.

- DAPREMIACÃO

Art. 9° - O presente Prêmio contemplará o quantitativo e valores de propostas, em conformidade com tabela abaixo.

§ 1° - No momento da inscrição o proponente deverá escolher uma das categorias financeiras que deseja concorrer, ou seja, o proponente, apresenta sua proposta abrangendo todas as categorias inscritas na tabela abaixo, e o proponente convida os artistas para realizar a live show do Município de Mateiros/TO.

GOSPEL CATOLICO E OUTRAS DENOMINAÇÕES RELIGIOSA			
MÓDULO FINANCEIRO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
B- APRESENTAÇÃO DE ARTESANATO E TEATRO	04	R\$ 437,50	R\$ 1.750,00
C- BANDAS, DUPLA E GRUPOS	04	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
D - SOLO	07	R\$ 550,00	R\$ 3.850,00

E-ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA LIVE, SOM AUDIO E VIDEO, ILUMINAÇÃO, PLACAS DE LEDES, MAQUINA DE FUMASA, RIBALTA, COMPUTADORES, PROCESSADOR DE PAINEL, DECORARAÇÃO DE CENARIO, MAQUINA FOTOGRAFICA, REDE SOCIAL E MIDIA DE DIVULGAÇÃO, MESA DE SOM DIGITAL.		R\$ 25.351,29
VALOR DA PREMIAÇÃO		R\$ 10.000,000
VALOR DA ESTRUTURA		R\$ 25.351,29
VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO		R\$ 35.351,29

§ 2º - Os prêmios pagos às pessoas jurídicas não estão isentos de tributação, embora não sofram retenção na fonte, se caso o proponente não for instituição sem fins lucrativos.

§ 3º - Os prêmios pagos às pessoas físicas sofrem a tributação e retenção na fonte em conformidade com a legislação vigente.

§ 4º - As propostas serão selecionadas obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado na presente tabela, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

§ 5º - A Comissão de Avaliação e Seleção poderá utilizar recursos de uma categoria que não tenha proposta apresentado-selecionada para aprovar propostas de outra categoria acima do quantitativo definido na tabela, bem como solicitar readequação de orçamento de projeto para categoria superior ou inferior, observando a qualidade técnica e artística do projeto, bem como solicitar outras adequações da proposta cultural que visem a melhor execução do projeto apresentado, devendo o proponente apresentar as correções solicitadas no momento da assinatura do Termo de Adesão, junto a Prefeitura.

– DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

Art. 10 – OBSERVAÇÃO! O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, após a entrega de toda documentação complementar solicitada neste Edital e tendo o Termo de Adesão devidamente assinado até 72 horas antes do evento.

Parágrafo Único - Será depositado, obrigatoriamente, na conta bancária da pessoa jurídica selecionada, conforme homologação do resultado final, não sendo permitido o depósito em conta de terceiros, a premiação será depositada o valor do premio na conta do proponente como rege esse edital.

– DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, em decorrência do estado de calamidade pública e emergência cultural, do dia 22 à 24/12/2021, data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado motivadamente pelo executivo municipal.

Art. 12 – As inscrições poderão ser realizadas com envio de projeto das seguintes formas:

Digital, por meio de envio e-mail anexando:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, salvo em formato PDF;
- Projeto cultural escrito e salvo em formato PDF ou ainda gravado em áudio ou vídeo, e salvo nos formatos MP3 ou MP4;

NO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL - formulário de inscrição impresso, devidamente preenchido e assinado;

- Projetos cultural impresso, ou ainda gravado em áudio ou vídeo, e salvo nos formatos MP3 ou MP4, gravado em mídia de CD, DVD ou PENDRIVE;
- Nesse caso não terá descrições de artistas com projetos e sim para realização da Live, Show pois estamos seguindo o item III do edital da Lei Aldir Blanc.

§ 2º - Outras informações ou demais informações poderão ser obtidas no fone: (63)- 3534-1008.

Art. 13 – As inscrições se encerram presencialmente às 17h00min, horário de Brasília, do último dia útil previsto para este certame, e às 23h59min para envio digital via e-mail ou outras plataformas eletrônicas previstas neste certame, sendo desconsiderado o envio realizado após este horário. O certame vence seu prazo no dia 24 de Dezembro de 2021.

Art. 14 – O Formulário de Inscrição, Modelo de Projeto, Modelo de Orçamento e outros arquivos constarão em anexo a este edital.

Art. 15 – É obrigatória para efetivação da inscrição a apresentação impressa ou de maneira digital, dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição, preenchido e assinado;

Projeto Cultural;

Orçamento Geral do Projeto;

Documentação da empresa e do proponente.

Declaração - I (declaração de endereço e tempo de atividade na área cultural).

Art. 16 - A Prefeitura não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos e de internet nas inscrições online, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

Art. 17 - Serão desclassificados os proponentes cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

Art. 18 – Os interessados poderão tirar dúvidas pelo e-mail institucional descrito no Art. 12, ou pelos telefones: (63) 3534-1008 ou ainda em atendimento presencial, de técnico do E-mail: prefeituramunicipaldemateiros@hotmail.com.

– DO CONTEÚDO DA PROPOSTA/PROJETO CULTURAL

Art. 19 – O projeto cultural deverá apresentar basicamente as seguintes informações:

Nome do Projeto

O que se pretende realizar (objetivo);

Quando se pretende realizar (cronograma);

Como se pretende realizar (detalhamento do projeto);

Quais as pessoas envolvidas no projeto (ficha técnica);

Como será usado o recurso financeiro do Prêmio (orçamento)

– DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Art. 20 – O projeto proposto poderá ser realizado presencialmente (Live Show, com artistas Municipal e Estadual e interestadual etc), observando as regras de distanciamento social e cuidados sanitários obrigatórios; ou ainda de forma digital (lives, formações online, divulgação de produtos finais em redes sociais, sites, etc.)

Art. 21 - É obrigatória a inclusão da logomarca ou citação da Prefeitura Municipal e do Governo Federal em todo material impresso, online, entrevistas, vídeos e áudios produzidos a partir da premiação deste edital, observando as regras de uso das marcas.

Art. 22 - Serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos sorteios, pois não estamos no período eleitoral.

– DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 23 – Será designada por meio de Portaria do Secretário Municipal, uma Comissão de Avaliação, Seleção e Fiscalização, composta por até (03) servidores da pasta ou que compõem a esfera municipal, que serão responsáveis pela realização da habilitação, seleção dos projetos apresentados e, dos demais procedimentos necessários à execução deste edital.

Art. 24 - A seleção dos projetos se dará em três etapas: Habilitação, Avaliação e Análise de Documentação Complementar.

DA HABILITAÇÃO - Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios e o atendimento às condições de participação previstas neste edital.

DA SELEÇÃO – Na etapa de Seleção será avaliada a qualidade técnica e artística dos projetos e a capacidade de execução do proponente, conferido pontuação e ordenado os projetos em listagem em ordem de pontuação decrescente.

DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – Na etapa de entrega e avaliação de documentação complementar, serão verificados a regularidade fiscal e tributária dos proponentes e conferência da entrega de toda documentação exigida aos selecionados neste edital.

§ 1º - A lista dos Habilitados será amplamente divulgada pela prefeitura e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso por proponente não habilitado. Após este prazo, será publicada lista de habilitação definitiva.

§ 2º - A lista PRELIMINAR de Projetos Selecionados, Suplentes e Reprovados, serão amplamente divulgadas pela prefeitura e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso por proponente não selecionado ou suplente. Após estes prazos serão avaliados os pedidos de recursos e divulgado lista DEFINITIVA de premiado-selecionados.

§ 3º - A Comissão de Avaliação e Seleção utilizará os seguintes critérios, ordenando os projetos em ordem decrescente de pontuação, para efeitos de premiação das melhores propostas culturais:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística e cultural do projeto	0 a 80
b) Relevância do projeto para a área artística e cultural	0 a 10

c) Experiência capacidade de execução do proponente	0 a 10
TOTAL	0 a 100

§ 4º - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- Maior pontuação no item a;
- Maior pontuação no item b;
- Maior pontuação no item c.
- Maior tempo de experiência, conforme currículo artístico.

§ 5º - Os projetos que não atingirem a média final de 50 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

§ 6º - Ficará como suplentes os projetos aprovados que ficarem fora do quantitativo de vagas para cada categoria, que poderão ser chamados caso haja dotação orçamentária e financeira, ou desistência do proponente, ou ainda que um proponente que estiver dentro do número de vagas não consiga apresentar a documentação complementar obrigatória para assinatura de Termo de Adesão.

- DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 25 - Os selecionados, conforme o número de vagas previsto em cada categoria, deverão entregar pessoalmente, no prazo de até (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura, os seguintes documentos:

Documentação para Pessoa Física:

Cópia de documento de identidade com foto;

Cópia de CPF;

Cópia de Comprovante de Residência que comprove dois anos de moradia no município (água, luz, telefone, doc. bancários, recibo de correios, etc., e ainda, declaração com firma reconhecida em nome do titular do comprovante, caso o proponente more de aluguel ou na casa de terceira declaração de imposto de renda);

-Dados bancários da pessoa física (nome do banco, agência e conta corrente);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizadas;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais, atualizada;

Certidão Negativa de Débitos Municipais, atualizada;

Declaração II – (declarando que as cópias são idênticas ao original).

Readequação do Projeto ou orçamento, caso solicitado pela Comissão de Avaliação e Seleção;

-Documentação de Pessoa jurídica:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da

pessoa jurídica;

Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizadas;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais, atualizada;

Certidão Negativa de Débitos Municipais, atualizada;

Declaração II – (declarando que as cópias são idênticas ao original).

Readequação do Projeto ou orçamento, caso solicitado pela Comissão de Avaliação e Seleção;

Art. 26 - A não entrega da documentação complementar, conforme prazo e especificações descritos neste edital acarretarão na desclassificação do projeto.

Art. 27 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, estadual ou Municipal será desclassificado.

Art. 28 - O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado na sede da Prefeitura Municipal, bem como em seu site e é de inteira responsabilidade do proponente acompanhar os resultados e prazos previstos neste certame.

- DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29 - O projeto aprovado deverá ser executado na sua integralidade, e o resultado deverá ser comprovado por meio de fotos, vídeos, áudios, links de Lives e outros meios de necessários.

Parágrafo Único - Também deverá ser apresentado relatório final de execução, apresentado a Prefeitura todos os dados de execução de forma detalhada com: público atingidos, quantidade de pessoas envolvidas diretas e indiretamente no projeto, material de divulgação utilizado, bens adquiridos, e outras informações necessárias para comprovar a plena execução do projeto premiado.

Art. 30 - Os inscritos e premiados autorizam, desde já, à Prefeitura

Municipal de MATEIROS/TO o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

Art. 31 - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, a frase: "Projeto contemplado pelo PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de (MATEIROS/TO) - 2021".

Art. 32 - No cumprimento das exigências constantes neste edital deverão ser obedecidas às normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente (art. 73, inciso IV, da Lei nº 9.504, de 1997).

Art. 33 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por uso e liberação de direitos autorais de obras de terceiros.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - O ato de inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

Art. 35 - O contemplado que não executar não entregar prestação de contas em até 60 dias após a finalizar a execução do projeto, ou ainda, tiver a aprovação da prestação de contas reprovada, ficará impedido de participar de novos certames do município, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação da inadimplência, dando publicidade às irregularidades constatadas, não impedindo que o município tome outras medidas cíveis e criminais previstas na legislação visando a reparação do dano ao erário público.

Art. 36 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção designada e, na sua incapacidade técnica, pelo presidente da comissão.

Art. 37 - São anexos a este Edital:

Formulário de Inscrição;

Formulário de Projeto Cultural e Formulário de Orçamento;

Declaração I (Etapa de Inscrição);

Declaração II (Etapa Documentação Complementar).

Mateiros/TO, 15 de dezembro de 2021.

João Martins Neto
Prefeito Municipal

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO							
Nome do PROJETO							
Módulo Financeiro:						Valor em R\$:	
Gênero ou Estilo Cultural:							
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (Para Projeto Proposto por Pessoa Física)							
Nome:							
CPF:							
RG:						Org.Exp.	
Endereço:							
Município:					UF:	CEP:	
Telefone Fixo:			Telefone Célular:				
Fax:						e' mail:	
Web site:							
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (Para Projeto Proposto por Pessoa Jurídica)							
Razão Social:							
CNPJ:					Data de insc:		
Data do 1º Registro dos Atos Constitutivos							
Endereço:							
Município:					UF:	TO	CEP:

observando ao decreto Legislativo Federal de Calamidade pública nº 06 de 20 de março de 2020; alterado pelo decreto de Nº 10.751 do dia 22 de Julho de 2021 e Lei Federal 14.017, de 29 de Junho de 2020 alteradas pela Lei 14.150/2021 do dia 1º de julho sendo denominada – Lei Aldir Blanc e suas alterações; o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e suas alterações, que regulamenta a Lei Aldir Blanc; e ainda a Lei Federal nº 8.666/93. Como consta trecho acima, feito as alterações.

CONSIDERANDO a Necessidade de socorro emergencial às atividades artística e culturais desenvolvidas no âmbito do município de Mateiros -TO.

CONSIDERANDO a abertura de edital de premiação denominado “PREMIO ALDIR BLANC DE APOIO A PROJETOS ARTISTICOS E CULTURAIS DE MATEIROS –TO – 2021”, NO VALOR DE (35.351,29) DE AUXILIO EMERGENCIAL A CLASSE ARTISTICA LOCAL QUE NÃO RECEBEU AUXILIO DO GOVERNO FEDERAL.

CONSIDERANDO A necessidade de organizar a equipe de responsável pelo presente certame.

RESOLVE:

FICA INSTITUIDA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E FISCALIZAÇÃO, FORMADA PELOS SEGUINTE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL:

1º - Presidente da Comissão de Avaliação DOMINGOS ALVES FERREIRA;

E dada a comissão aqui instituída poderes para publicar portarias de resultados preliminares e definitivos, Julgarem projetos culturais e recursos, ratificar o edital e atos referentes a este certame, organizar contratos e assinaturas de termos de adesão e acompanhar a execução e prestação de contas dos projetos premiados e dirimir qualquer dúvida referente à este edital de premiação.

Gabinete do prefeito municipal de Mateiros- TO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

João Martins Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

“TORNA PUBLICO O EDITAL Nº 001/2021, DO PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AOS MATEIRENSES-TO - 2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATEIROS, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições que confere a legislação em vigor, observando ao decreto Legislativo Federal de Calamidade pública nº 06 de 20 de março de 2020; Alterado pelo decreto Nº 10.751 do dia 22 de Julho de 2021 a Lei Federal 14.017, de 29 de Junho de 2020 Alterada pela Lei de Nº 14.150/2021 do dia 1º de julho – Lei Aldir Blanc e suas alterações; o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e suas alterações, que regulamenta a Lei Aldir Blanc; e ainda a Lei Federal nº 8.666/93. Como consta alterações no trecho acima.

CONSIDERANDO a Necessidade de socorro emergencial às atividades artística e culturais desenvolvidas no âmbito do município de MATEIROS-TO.

RESOLVEM:

TORNA PUBLICO a abertura de Edital de Concurso Publica Artístico-Cultural, na modalidade de premiação na forma da Lei com base em avaliação de projeto cultural, que proponha a obtenção de apoio à sua produção ou manutenção, visando a tender a todas as áreas da atividade artística-cultural do Município de Mateiros –TO. Em conformidade com o regulamento deste certame denominado: “PREMIO ALDIR BLANC DE APOIO A PROJETOS ARTISTICOS E CULTURAIS DE MATEIROS –TO – 2021”, NO VALOR DE (35.351;29 TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), AUXILIO EMERGENCIAL. Exceto artistas que receberam auxilio emergencial do Governo Federal.

Gabinete do Prefeito do Município de Mateiros- TO, aos 16 dias do mês dezembro de 2021.

JOÃO MARTINS NETO
Prefeito Municipal

